

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 43/90

de 18 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho, que regula as transferências patrimoniais e de competências do Gabinete da Área de Sines (GAS) para o Município de Santiago do Cacém, dispõe, no artigo 10.º, que as afectações e transferências patrimoniais se efectuem por protocolos homologados por portaria.

Considerando que se encontram concluídos e assinados os protocolos de transferência ou afectação patrimonial referidos:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, que sejam homologados, conforme proposto, os protocolos celebrados e já assinados entre o Gabinete da Área de Sines (GAS) e o Município de Santiago do Cacém, que se publicam em anexo e cujos originais ficarão arquivados na Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 29 de Dezembro de 1989.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

PROTOCOLO N.º 2

Entre o Gabinete da Área de Sines, instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 270/71, de 19 de Junho, adiante designado por GAS, representado pelo presidente do conselho de gestão, João Manuel Soares de Almeida Viana, e o Município de Santiago do Cacém, adiante designado MSC, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Sérgio Brígido Martins, é acordado e redigido a escrito o presente protocolo, nos termos e em execução do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho, com as cláusulas seguintes:

1.ª

Os imóveis a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho, são os descritos no anexo I e identificados nas planas que constituem os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao presente protocolo.

2.ª

O MSC promoverá a inscrição a seu favor na conservatória do registo predial correspondente da aquisição da propriedade dos prédios referidos na cláusula 1.ª

3.ª

O presente protocolo é feito em triplicado, ficando o original em poder do MSC e o duplicado em poder do GAS e destinando-se o triplicado a ser enviado para publicação, depois de homologado, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho.

Gabinete da Área de Sines e Câmara Municipal de Santiago do Cacém, 24 de Julho de 1989. — O Presidente do Conselho de Gestão do GAS, *João Manuel Soares de Almeida Viana*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Sérgio Brígido Martins*.

ANEXO I

Relação dos prédios do Gabinete da Área de Sines a transferir para a Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Localização			Data de aquisição	Área — Hectares	Valor de aquisição	Observações
Freguesia	Secção	Artigo				
Urbanos — Santiago do Cacém						
Santiago	Urbano	78	21-5-75	-	40 000\$00	Rua de Parreira de Lacerda — descrição n.º 17 638, a fl. 110 v.º do livro B-52.
Santiago	Urbano	90	21-5-75	-	30 000\$00	Rua dos Condes de Avillez — descrição n.º 1981, a fl. 3 do livro B-11.
Santiago	Urbano	102 (p)	21-5-75	-	408 000\$00	Rua da Carreira — descrição n.º 2134, a fl. 81 v.º do livro B-11.
Santiago	Urbano	2 300	21-5-75	-	60 000\$00	Rua dos Condes de Avillez — descrição n.º 17 641, a fl. 103 do livro B-52.
Santiago	Urbano	Omisso lote de terreno	26-9-74	-	160 000\$00	Cedido, em direitos de superfície, aos bombeiros voluntários para o quartel.
Santiago	Urbano	1 524	21-12-73	-	358 000\$00	Rua do Dr. Manuel António Costa.
Rústicos — Santiago do Cacém						
Santiago	H	1 (p)	23-8-74	± 7	350 000\$00	A destacar do prédio descrito sob o n.º 10 417, a fl. 142 v.º do livro B-30.
Santiago	H	1 (p)	23-8-74	± 9	450 000\$00	A destacar do referido prédio n.º 10 417.
Santiago	L	7 (p)	20-4-82	2,8930	2 664 900\$00	A destacar do prédio descrito sob o n.º 5532, a fl. 9 do livro B-20.
Santiago	L	32	16-4-82	3,7750	5 327 740\$00	Descrito sob o n.º 14 996, a fl. 24 do livro B-44.
Santiago	L	39	14-12-81	8,2680	3 679 071\$00	Inclui o urbano n.º 1337. Descrito sob o n.º 1886, a fl. 154 do livro B-10.
Santiago	L	140	10-1-74	0,4250	21 500\$00	Descrito sob o n.º 8290, a fl. 92 do livro B-24.
Santiago	L	144	8-1-83	3,8000	6 400 000\$00	Descrito sob o n.º 127, a fl. 224 v.º do livro B-2.
Santiago	L	165	27-5-81	0,3500	2 245 500\$00	Descrito sob o n.º 10 246, a fl. 54 v.º do livro B-30.

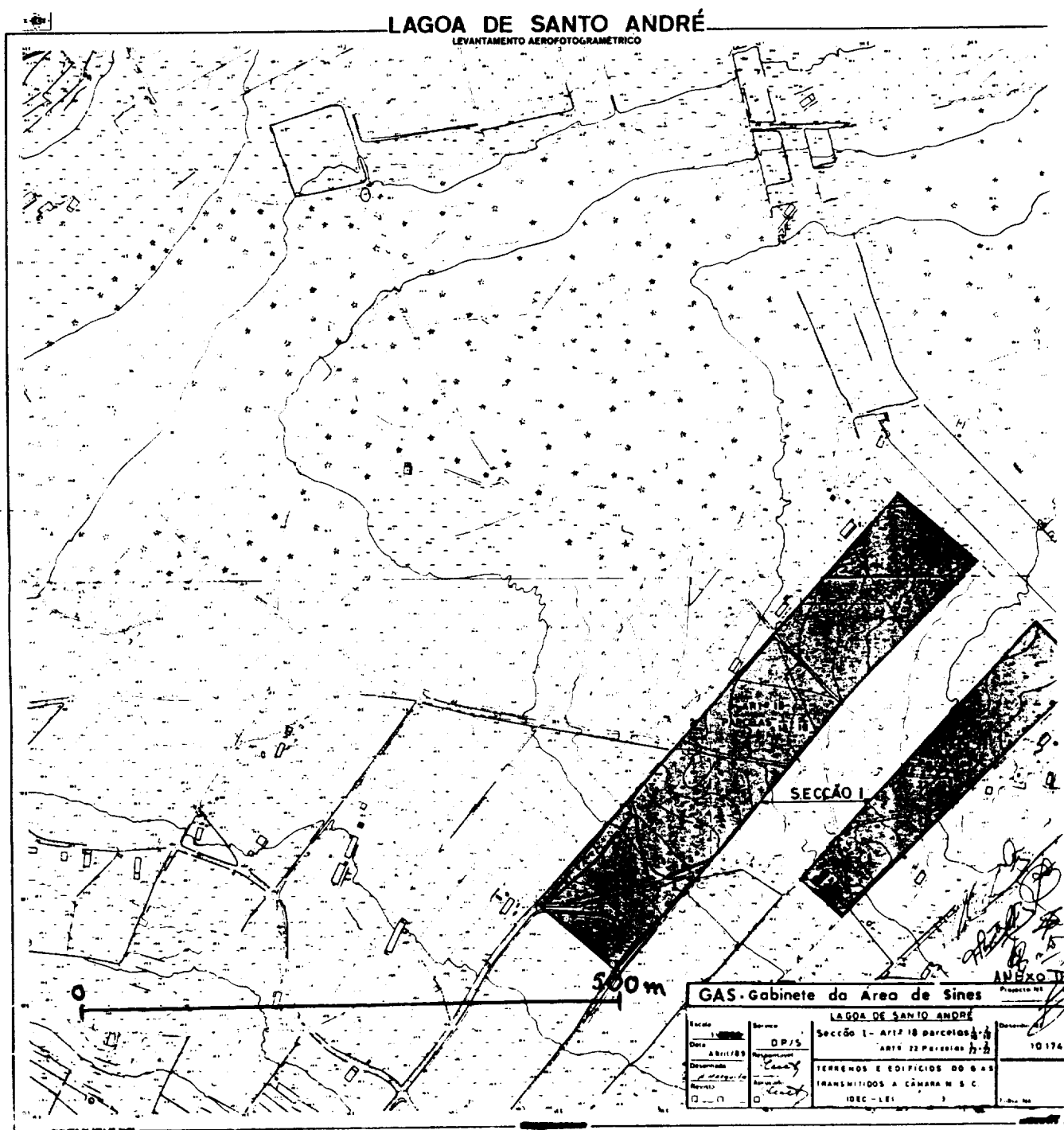
Localização			Data de aquisição	Área — Hectares	Valor de aquisição	Observações
Freguesia	Secção	Artigo				
Santiago	L	166	27-5-81	0,9500	1 604 095\$00	Inclui os urbanos n.ºs 2013, 2014 e 2079. Descrito sob o n.º 5267, a fl. 75 do livro B-19.
Santiago	L	209	5-2-81	2,2500	1582 600\$00	Descrito sob o n.º 976, a fl. 207 v.º do livro B-8.
Santiago	L	221	6-1-84	1,2500	251 250\$00	Descrito sob o n.º 14 609, a fl. 192 v.º do livro B-42.
Santiago	L	222	27-9-83	4,500	600 000\$00	Descrito sob o n.º 14 997, a fl. 24 v.º do livro B-44.
Santiago	L	223	16-11-81	3	300 000\$00	Descrito sob o n.º 5775, a fl. 132 do livro B-20.
Santiago	L	224	30-8-78	0,2250	45 000\$00	Inclui o urbano n.º 1212. Descrito sob o n.º 9534, a fl. 63 do livro B-28.
Santiago	L	243	21-5-75	15,8250	300 000\$00	Descrito sob o n.º 2130, a fl. 97 v.º do livro B-11.
Santiago	L	259 (p)	21-12-78	0,5950	1 178 300\$00	Descrito sob o n.º 18 707, a fl. 54 v.º do livro B-56.
Santiago	L	284	8-6-81	0,0500	210 000\$00	Descrito sob o n.º 13 318, a fl. 191 do livro B-38.
Santiago	L	285	26-5-81	3,3750	5 766 075\$00	Inclui o urbano n.º 2652. Descrito sob o n.º 2663, a fl. 153 v.º do livro B-12.
Santiago	L	287	4-1-82	4,4750	438 000\$00	Descrito sob o n.º 19 467, a fl. 156 v.º do livro B-58.
Santiago	L	289	24-7-81	8,45045	1 610 414\$00	Inclui o urbano n.º 1213. Descrito sob o n.º 11 104, a fl. 107 v.º do livro B-32.
Santiago	L	255	11-1-80	2,3250	116 250\$00	Vista Alegre.
Santiago	M	43	28-2-75	3,1750	533 300\$00	Inclui os urbanos n.ºs 583, 586 e 587. Descrito sob o n.º 3473, a fl. 165 v.º do livro B-14.
Santiago	M	209 (p)	25-11-75	0,5600	135 000\$00	Descrito sob o n.º 17 703, a fl. 155 do livro B-52.

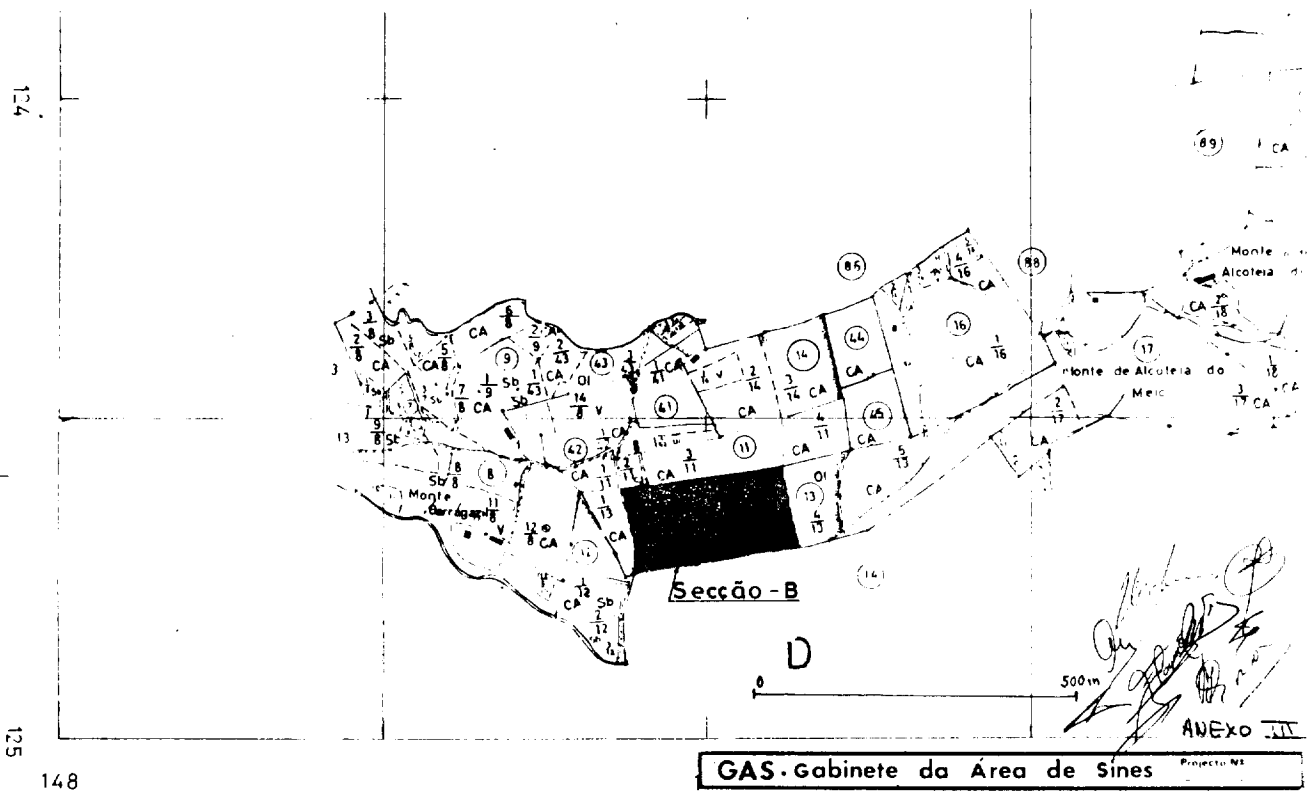
Rústicos — Santo André

Santo André	A	23 (p)	5-11-75	0,4500	240 000\$00	Descrito sob o n.º 4092, a fl. 78 do livro B-16.
Santo André	A	28	24-5-76	1,3750	35 000\$00	Descrito sob o n.º 10 952, a fl. 27 do livro B-32.
Santo André	A	30 (p)	21-7-75	5,1750	1 897 500\$00	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 14 200, a fl. 141 v.º do livro B-41.
Santo André	A	31 (p)	29-4-78	6,1500	979 090\$00	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 12 507, a fl. 82 do livro B-36.
Santo André	A	32 (p)	4-11-72	7,8500	2 246 241\$00	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 10 515, a fl. 193 do livro B-30.
Santo André	A	33 (p)	4-11-72	17,0027	4 865 244\$00	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 10 515, a fl. 193 do livro B-30. Inclui os urbanos n.ºs 447, 671 e 672.
Santo André	A	35 (p)	9-11-74	7,8000	510 250\$00	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 11 901, a fl. 138 do livro B-34.
Santo André	A	96	24-4-76	5,67492	265 000\$00	Descrito sob o n.º 8708, a fl. 8 do livro B-26.
Santo André	A	103	25-1-75	2,1750	54 375\$00	Descrito sob o n.º 14 839, a fl. 130 do livro B-43.
Santo André	A	104	25-1-75	1,9000	71 500\$00	Descrito sob o n.º 12 332, a fl. 184 v.º do livro B-35.
Santo André	A	141	25-1-75	0,9250	257 000\$00	Descrito sob o n.º 14 078, a fl. 67 do livro B-41.
Santo André	A	144	25-1-75	1	290 000\$00	Descrito sob o n.º 14 230, a fl. 158 do livro B-41.
Santo André	A	148	10-3-76	0,8750	190 000\$00	Descrito sob o n.º 14 322, a fl. 15 do livro B-42. Inclui o urbano n.º 698.
Santo André	A	162	26-1-81	0,2000	693 000\$00	Descrito sob o n.º 14 377, a fl. 47 v.º do livro B-42.
Santo André	A	179	27-4-76	2,8926	—\$—	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 10 955, a fl. 28 v.º do livro B-32.
Santo André	A	187	10-12-81	0,6000	897 000\$00	Descrito sob o n.º 14 222, a fl. 154 do livro B-41.
Santo André	G ₂	2 (parte da parcela 17)	7-2-74	2,7500	137 500\$00	A destacar do prédio descrito sob o n.º 6822, a fl. 62 v.º do livro B-23.
Santo André	I	18	—	—	—\$—	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 37/6, a fl. 88 v.º
Santo André	I	22	—	—	—\$—	A desanexar do prédio descrito sob o n.º 12 644, a fl. 155 v.º do livro B-36.
Santo André	I	121	2-10-78	2	65 000\$00	Descrito sob o n.º 10 881, a fl. 186 v.º do livro B-31.
Santo André	I	122	23-4-80	2,3250	150 000\$00	Descrito sob o n.º 10 895, a fl. 195 v.º do livro B-31.
Santo André	I	295 (p)	22-7-75	0,0630	15 750\$00	Descrito sob o n.º 17 649, a fl. 107 v.º do livro B-52.
Santo André	D	145 (p)	29-4-74	± 7,5000	302 250\$00	A destacar do prédio descrito sob o n.º 17 494, a fl. 188 v.º do livro B-51.



Localização			Data de aquisição	Área — Hectares	Valor de aquisição	Observações
Freguesia	Secção	Artigo				
Rústico — Santa Cruz						
Santa Cruz...	B	13 (parcelas 2 e 3)	-	-	- \$	Destinado ao campo de futebol. A desanexar do prédio descrito sob o n.º 7995, a fl. 157 v.º do livro B-24.



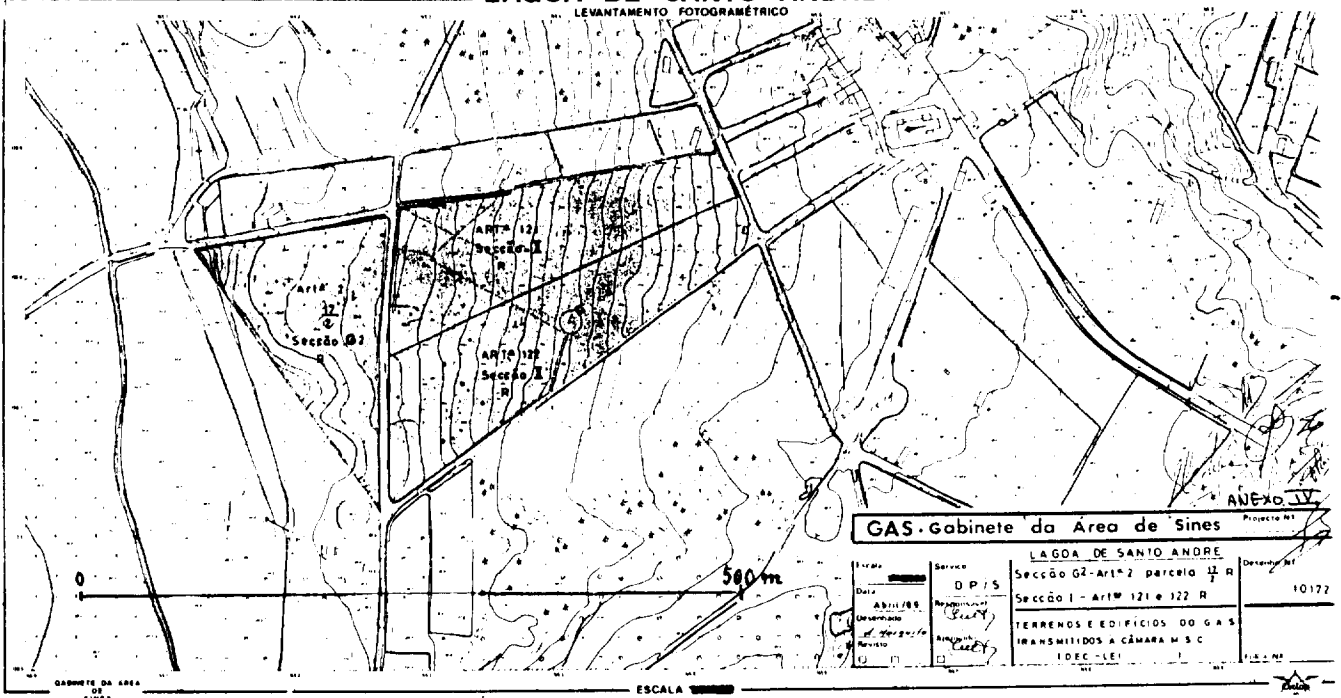


GAS-Gabinete da Área de Sines

Fórmula	Serviço	Projecto Nº
Data: Abril/89	D.P.I.S.	SANTA CRUZ
Desenhado: <i>[assinatura]</i>	Revisado: <i>[assinatura]</i>	Secção B-Artº 13 parcelas 1-18
Revisado: <i>[assinatura]</i>		TERRENOS E EDIFÍCIOS DO GAS
		TRANSMITIDOS À C.M.S.C.
		10172

LAGOA DE SANTO ANDRÉ

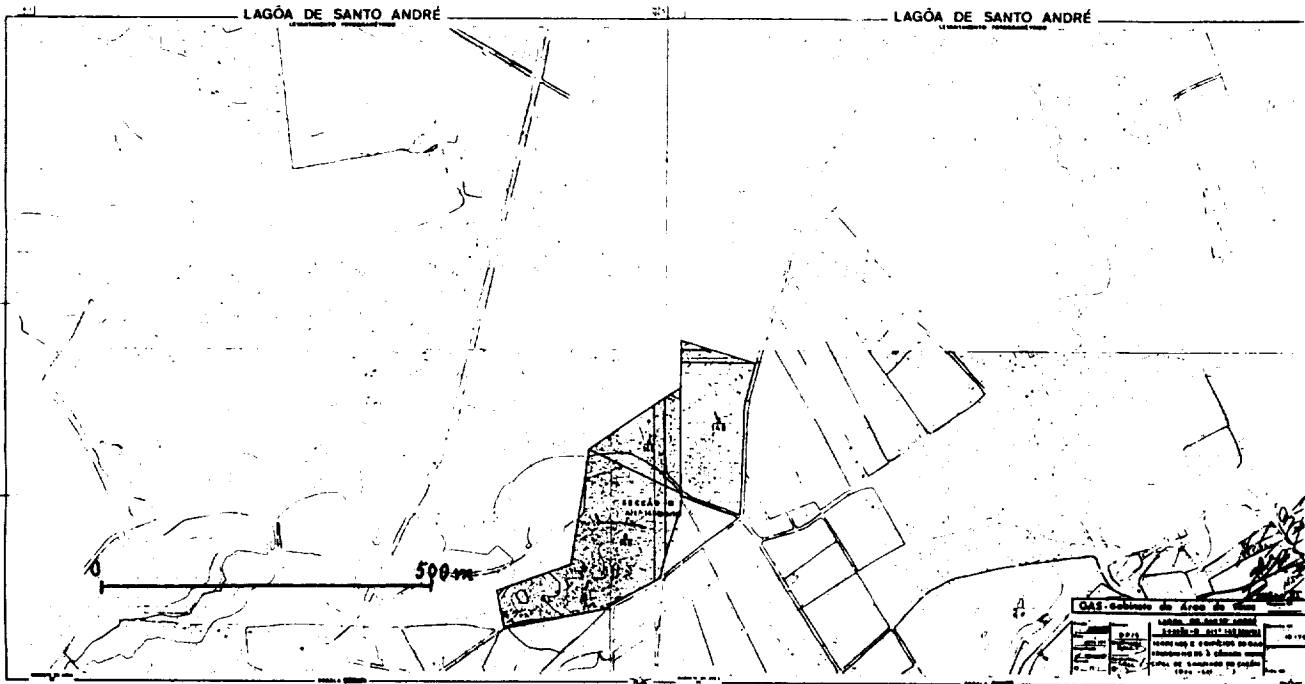
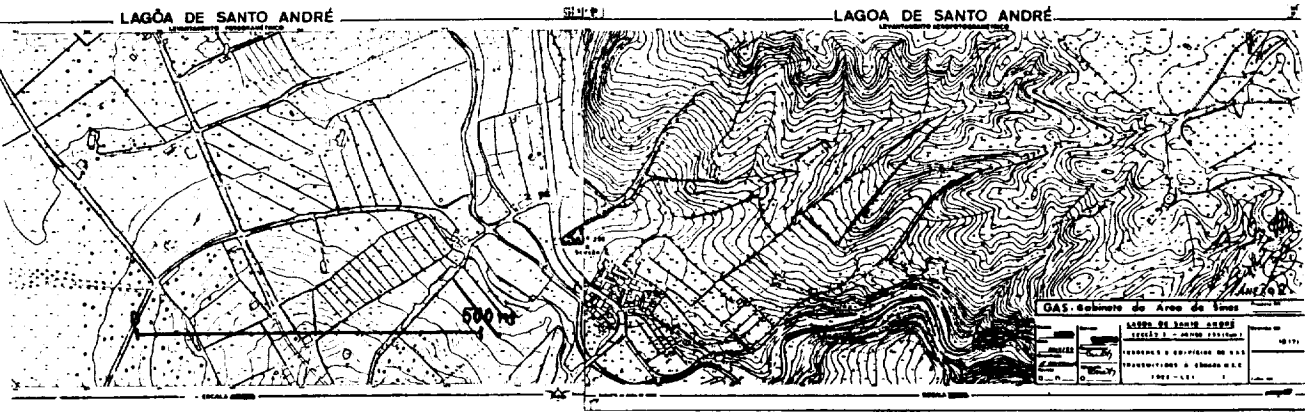
LEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTRICO

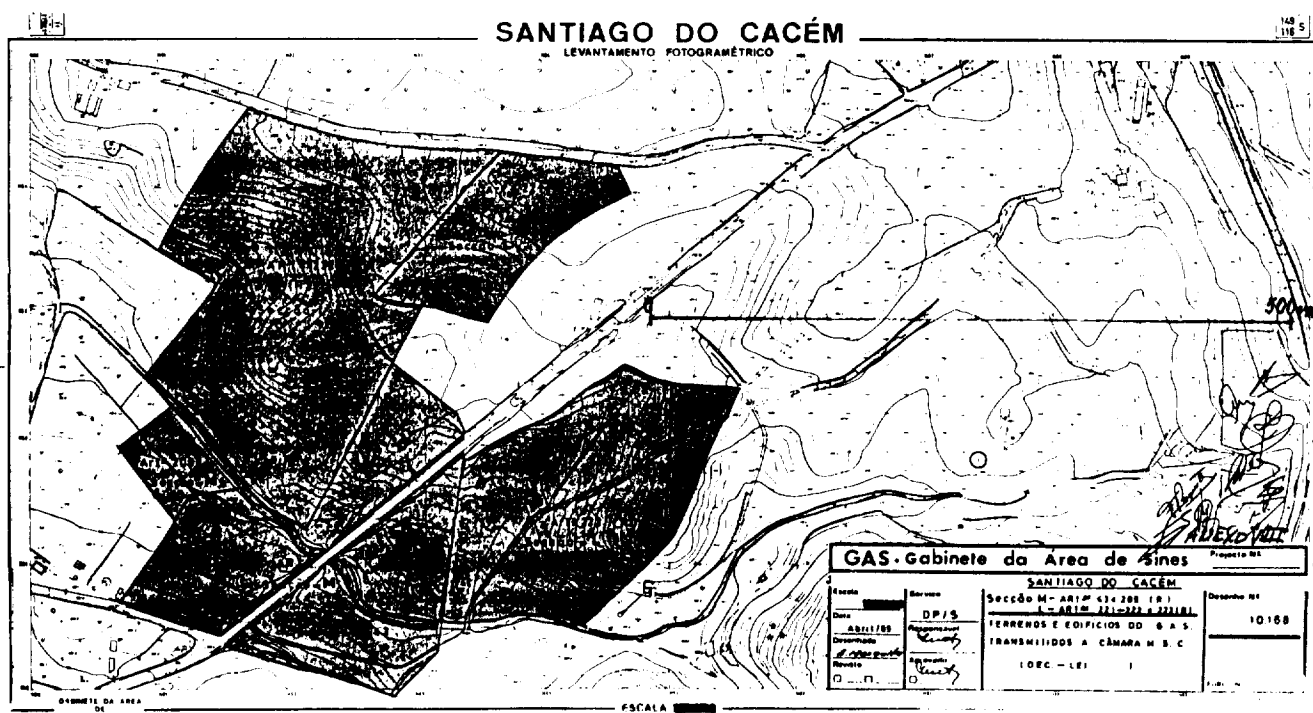
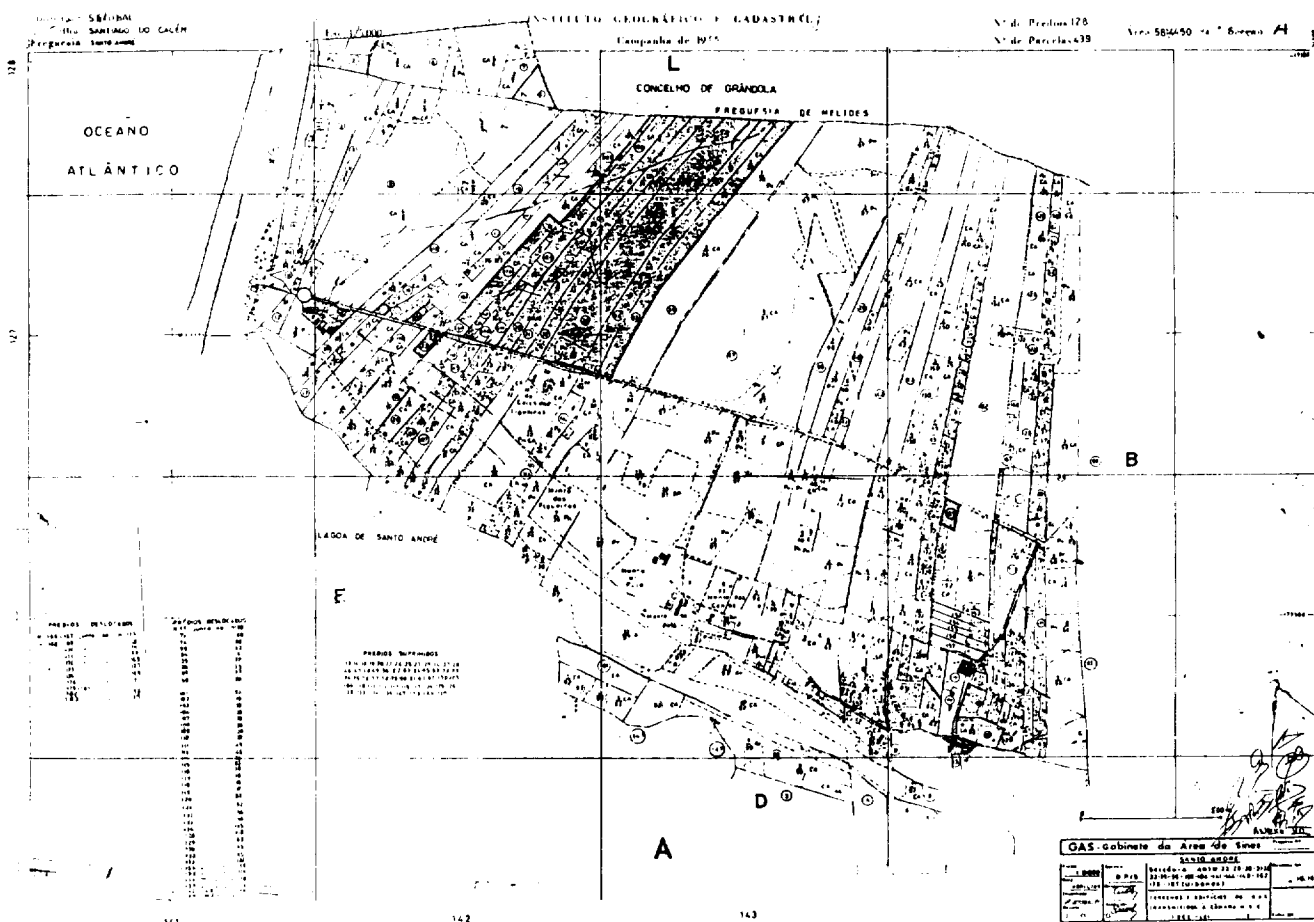


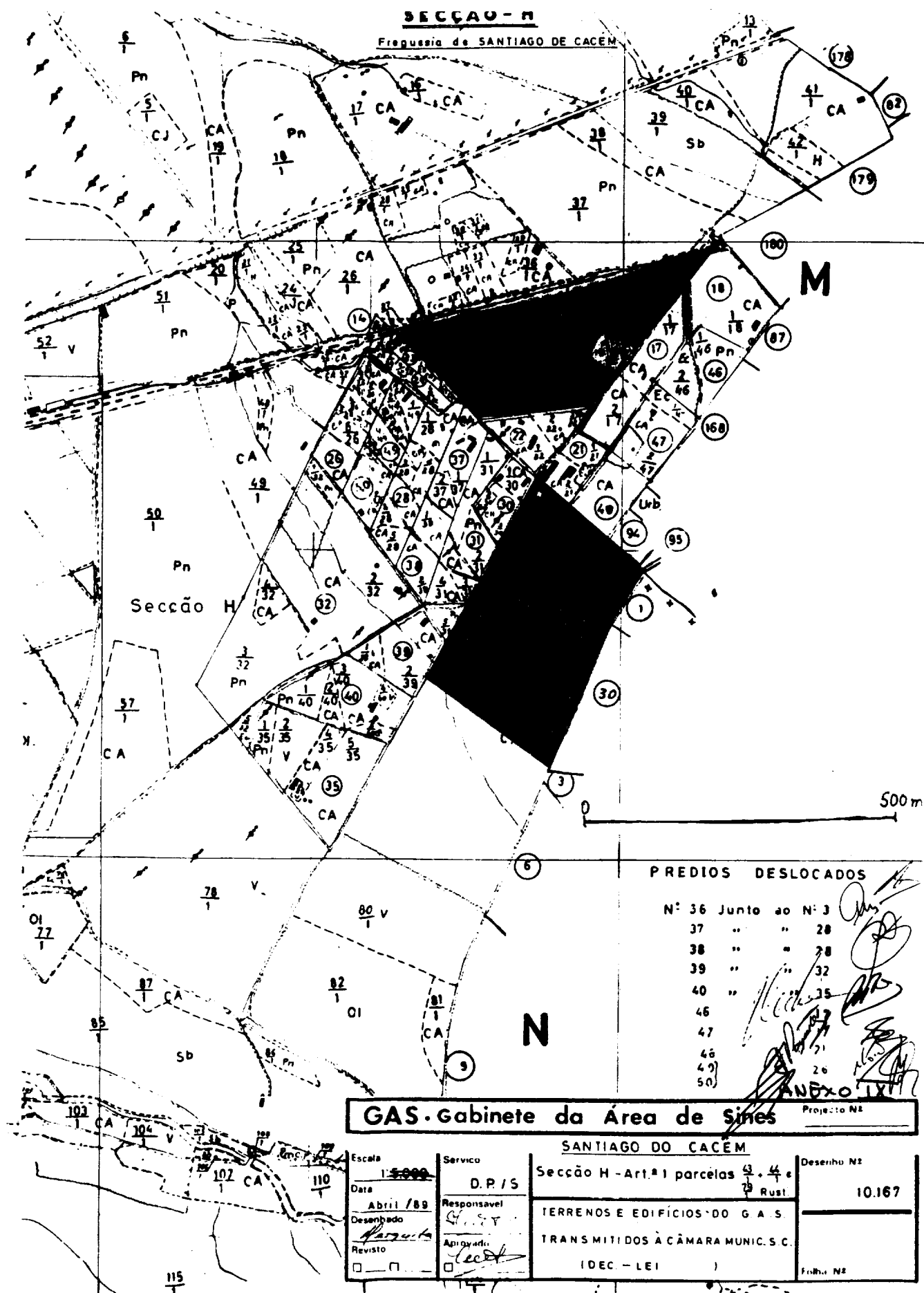
GAS-Gabinete da Área de Sines

Fórmula	Serviço	Projecto Nº
Data: Abril/89	D.P.I.S.	LAGOA DE SANTO ANDRÉ
Desenhado: <i>[assinatura]</i>	Revisado: <i>[assinatura]</i>	Secção G2-Artº 2 parcela 1/4 R
Revisado: <i>[assinatura]</i>		Secção I-Artº 121 e 122 R
		TERRENOS E EDIFÍCIOS DO GAS
		TRANSMITIDOS À CÂMARA M.S.C.
		10172

ESCALA







ANEXO I

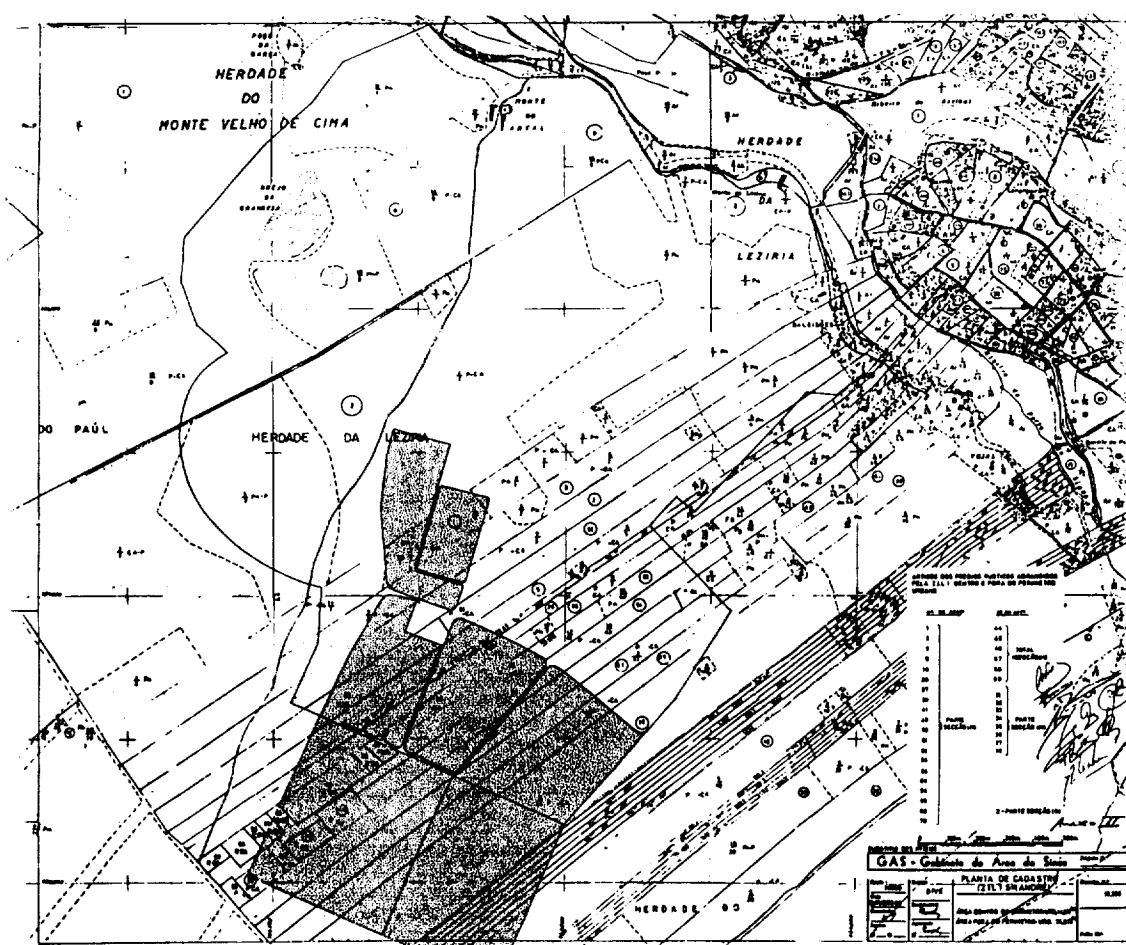
ZIL-1 — Santo André

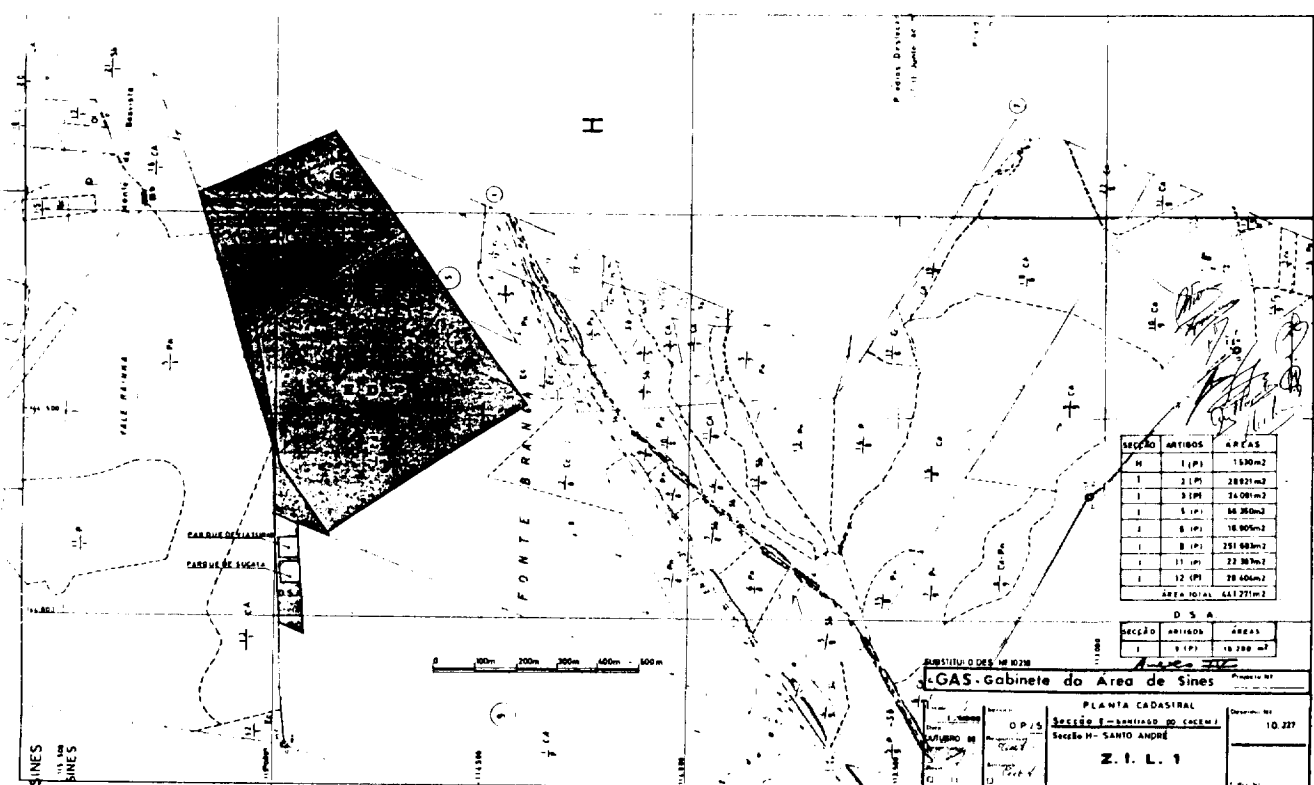
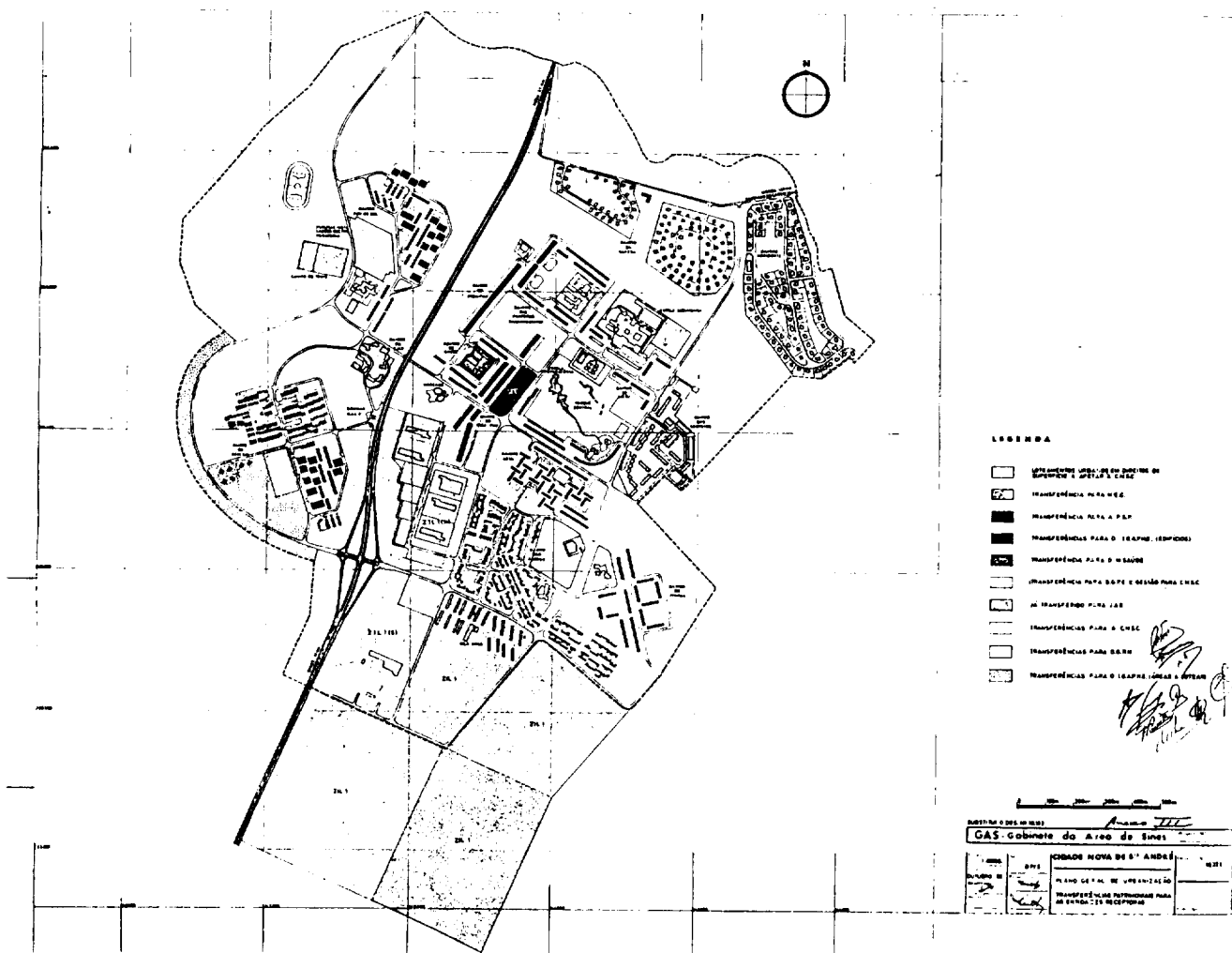
Empresas instaladas

Investidor	Ramo de actividade	Tipo de contrato	Postos de trabalho	Área ocupada — Metros quadrados	Início de vigência	Próxima alteração	Cânonos superficiais anuais
VELAGRO	Veículos e máquinas agrícolas	AI	4	5 312	23-4-87	23-4-89	1 172 808\$00
DECORARTE	Oficina de serralharia	DS	10	1 080	28-10-87	28-10-90	61 668\$00
COVICOL	Armazém de materiais de construção civil	DS	4	893	28-10-87	28-10-90	50 980\$00
COVICOL — Res.	Armazém de materiais de construção civil	R	—	846	28-10-87	28-10-90	(a) 38 645\$00
SECIL — Betão	Entrepósito de cimento	DS	2	11 125	28-9-76	28-9-91	1 332 022\$00
M. Pina de Matos	Padaria	DS	11	720	11-4-85	11-4-90	11 477\$00
POLADIV	Composição de polímeros	DS	27	10 200	21-10-81	21-10-91	664 686\$00
EDP	Subestação eléctrica	DS	—	1 296	6-12-88	6-12-91	74 002\$00
Sousas e Ribeiro	Artefactos de cimento	DS	14	10 000	10-7-80	10-7-90	(b) 493 290\$00
PINCOR	Decorações e construção civil	DS	—	1 974	18-12-88	18-12-91	112 715\$00
José Carlos Marinho	Estruturas metálicas e reparação auto	DS	—	324	18-12-88	18-12-91	18 500\$00
Joaquim Saldanha	Oficina auto	AI	—	792	1-5-89	1-5-90	1 260 000\$00
Fernando Martins	Oficina auto	DS	—	432	2-6-89	2-6-92	24 667\$50
Gil do Cabo	Oficina auto	DS	—	324	1-4-89	1-4-92	18 500\$00
DECORANDRÉ	Armazém de artigos de decoração	DS	—	324	2-6-89	2-6-92	18 500\$00
Rodrigues Nogueira	Oficina auto	DS	—	432	5-6-89	5-6-92	24 667\$00
João Dias Runa	Armazém de produtos congelados	DS	—	864	5-6-89	5-6-92	49 334\$50
J. Silvestre Santos	Armazém de produtos alimentares	DS	—	720	2-6-89	2-6-92	41 112\$00
Móveis Fernandes, L. ^{da}	Armazém de móveis	DS	—	1 080	2-6-89	2-6-92	61 668\$00
F. Calhau, L. ^{da}	Armazém de materiais de construção civil	DS	—	438,5	15-3-89	15-3-92	25 040\$00
S. P. E.	Armazenagem e comercialização de produtos agrícolas	AI	—	3 450	1-7-89	1-7-90	2 400 000\$00

(a) Esta reserva passará a direito de superfície em nome de F. Calhau, L.^{da}

(b) Em contencioso e preço sem actualização em 1985.





PROTOCOLO N.º 4

Entre o Gabinete da Área de Sines, instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 270/71, de 19 de Junho, adiante designado por GAS, representado pelo presidente do conselho de gestão, João Manuel Soares de Almeida Viana, e o Município de Santiago do Cacém, adiante designado por CMSC, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Sérgio Brígido Martins, é acordado e redigido a escrito o presente protocolo, nos termos e em execução do disposto no n.º 1 e alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 1.º e alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/89, de 1 de Junho, com as cláusulas seguintes:

1.ª

É transmitida para o Município de Santiago do Cacém a propriedade dos seguintes imóveis e infra-estruturas do Gabinete da Área de Sines, situados dentro do perímetro urbano do Centro Urbano de Santo André:

- a) Todos os terrenos disponíveis a destacar dos seguintes prédios rústicos da freguesia de Santo André: secção F, artigos 1 e 9; secção G, artigo 2, e secção H, artigos 1, 2, 3, 5, 16, 26, 27, 39, 41, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67;
- b) Todos os terrenos cedidos em regime de direitos de superfície, de acordo com a discriminação seguinte:

- 1) Loteamento para autoconstrução denominado Bairro da Várzea, cujos lotes, constituídos com base em escritura de cedência em direitos de superfície, foram destacados dos prédios rústicos da freguesia de Santo André inscritos sob os artigos 2, secção G, e ou 9, secção F;
- 2) Loteamento para autoconstrução denominado Bairro Horizonte, cujos lotes foram constituídos com base em escritura de cedência de direitos de superfície e destacados dos prédios rústicos da freguesia de Santo André, inscritos sob os artigos 2, secção G, e ou 1, 2, 3, 5, 27 e 51, secção H;
- 3) Campo de ténis, cujo terreno, cedido em regime de direitos de superfície, foi destacado do prédio rústico da freguesia de Santo André inscrito sob o artigo 9, secção F;
- 4) Urbanização dos 98 Fogos (torres da CNP), cujo terreno, cedido em regime de direitos de superfície, foi destacado do prédio rústico da freguesia de Santo André inscrito sob o artigo 2, secção G;
- 5) Urbanização dos 350 Fogos (Bairro dos Serrotes), cujo terreno, cedido em regime de direitos de superfície, foi destacado dos prédios rústicos da freguesia de Santo André inscritos sob os artigos 2, 3, 5, 26, 27 e 51, secção H;
- 6) Terreno onde está implantado o posto de abastecimento da GALP, cedido em regime de direitos de superfície e destacado do prédio rústico da freguesia de Santo André inscrito sob o artigo 2, secção G;
- 7) Urbanização do Bairro do Liceu (54 fogos da PETRO-GAL), cujo terreno, cedido em regime de direitos de superfície, foi destacado dos prédios rústicos da freguesia de Santo André inscritos sob os artigos 2, secção G, e 1, secção H;

- c) As instalações desportivas, cujo terreno está implantado nos prédios rústicos inscritos sob os artigos 1 e 9, secção F, da freguesia de Santo André;
- d) As Escolas Primárias n.ºs 2 e 3 de Santo André, inscritas na matriz predial urbana da freguesia de Santo André sob os artigos 1760 e 2116, e a Escola Primária n.º 4, sita no Bairro

do Pinhal, omissa na matriz, mas feita a participação para efeitos de inscrição matricial. O terreno afecto à Escola n.º 4 será destacado dos artigos rústicos 26, 64, 65 e 66, secção H, da freguesia de Santo André;

- e) As creches-jardins-de-infância, sitas, uma, no Bairro das Flores e, outra, no Bairro das Panteras, omissas na matriz, mas efectuadas as respectivas participações para efeitos de inscrição matricial. O terreno da creche do Bairro das Flores será destacado dos artigos 26, 65 e 66, secção H, da freguesia de Santo André. O terreno da creche do Bairro das Panteras será destacado do artigo 2, secção G, da freguesia de Santo André;
- f) Os edifícios de apoio ao parque central, omissos na matriz, mas efectuada a respectiva participação para efeitos de inscrição matricial. O terreno será destacado dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 2, secção G, e 1, secção H, ambos da freguesia de Santo André;
- g) Três fracções autónomas, designadas pelas letras AS, AU e AX, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, situado no Bairro do Pinhal, Centro Urbano de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2495 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 606, com o valor patrimonial de 12 636 000\$;
- h) Cinco fracções autónomas, designadas pelas letras AG, AI, AK, AM e AO, do prédio, constituído em regime de propriedade horizontal, com a mesma situação do anterior, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2496 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 607, com o valor patrimonial de 21 060 000\$;
- i) Duas fracções autónomas, designadas pelas letras N e P, do prédio, constituído em regime de propriedade horizontal, com a mesma situação do anterior, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2504 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 600, com o valor patrimonial de 8 424 000\$;
- j) Prédio urbano, designado por colectiva B-11, situado no Bairro Azul, Centro Urbano de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, com a superfície coberta de 356 m², omissa na matriz, mas feita a participação para a inscrição, a desanexar da descrição predial n.º 485 da Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, com o valor patrimonial de 4 000 000\$;
- k) Três fracções autónomas, designadas pelas letras A, D e E, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, situado no Bairro dos 298 Fogos, Centro Urbano de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2200, o qual faz parte da descrição n.º 93 da Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, com o valor patrimonial de 11 782 575\$.

2.ª

O MSC promoverá a inscrição a seu favor na conservatória do registo predial correspondente da aquisição da propriedade dos prédios ou partes de prédios referidos na cláusula 1.ª (anexos I e II), definindo, em cada caso, a área, confrontações e demais elementos identificativos legalmente exigíveis.

Gabinete da Área de Sines e Câmara Municipal de Santiago do Cacém, 24 de Julho de 1989. — O Presidente do Conselho de Gestão do Gabinete da Área de Sines, *João Manuel Soares de Almeida Viana*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Sérgio Brígido Martins*.

